



Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Protocolo nº 72109
Requerimento nº 064/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

É notória a importância da publicidade dos atos administrativos, uma vez que leva ao munícipe os acontecimentos e informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de forma direta, simples e objetiva.

A divulgação sendo feita de maneira clara e com a finalidade preponderante de torná-la pública, ao alcance do maior número de pessoas, torna a publicidade uma ferramenta importante para instruir, ensinar e amestrar.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, caput, consagrou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de observância pela administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de forma que aqueles princípios estão ligados de maneira íntima, que o descumprimento de um implicará na inobservância de outro.

Desejou também que todos os atos administrativos sejam públicos e transparentes, especialmente no Inciso 1º, tendo cada cidadão o direito de requer informações à administração pública sobre atos que estes venham a tomar. Cabendo, se necessário, controle popular para ilidir o ato.

Atenta-se que a publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos se caracterizam em um dever jurídico do administrador perante o cidadão, para que este possa exercer seu controle externo, fortalecendo a verdadeira democracia. Programas Públicos são políticas públicas, principal instrumento que os governos utilizam para promover a integração entre os entes e os setores para otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais.

Consagrar a transparência das atividades da administração pública, tornando-as mais acessíveis às sociedades e passíveis de maior controle popular, é um atributo indispensável para os agentes públicos.

A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do Poder Executivo de Marmeleiro - PR, é necessária, visto que a comunicação social é ferramenta importante para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal do município, em seus perfis em redes sociais, bem como, nas plataformas da empresa que executará os serviços, permitindo um amplo canal de comunicação com a sociedade.

O Município dispõe de um Assessor de Relações Pública, vaga que está devidamente ocupada, com atribuições de prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que envolvam o uso de meios de comunicação social; emitir notas à imprensa; orientar a política de publicidade institucional e legal; planejar a política publicitária com objetivo de promover a cidade; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas (Lei 2.135/2013).

Como podemos perceber o serviço pretendido compreende a divulgação de atos públicos que diverge das atribuições do Assessor de Relações público o qual necessitada da utilização de meios para que as divulgações ocorram.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

Por isso, o suporte operacional a ser contratado contribuirá com o trabalho da área de comunicação da Prefeitura de Marmeleiro - PR, no sentido de otimizar o planejamento de ações de comunicação, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição e impressão de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas do poder público municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Meses	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.	8.138,75	97.665,00
Valor Total					97.665,00

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 97.665,00** (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Em relação aos valores apresentados para execução dos serviços, estes foram fornecidos por empresas que atuam no mesmo ramo empresarial e contratos públicos.

Para o pagamento da despesa que se objetiva contratar, é necessário considerar o valor máximo mensal a ser pago, qual seja, R\$ 8.138,75, de acordo com a média dos orçamentos/contratos em anexo.

Nesse passo, segundo informações do Departamento de Contabilidade a Administração Municipal possui saldo previsto na Lei Orçamentário de R\$ 51.897,90. Portanto, valor suficiente para pagamento das despesas, considerando o valor máximo mensal, até 31/12/2022 estimado em R\$ 24.416,26 se considerarmos os meses de outubro a dezembro.

Assim para o próximo ano, além dos valores disponíveis haverá novas dotações a serem incluídas mediante comunicação entre Departamento de Administração e Planejamento e setor de Contabilidade.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo.

Os serviços deverão ser prestados com a divulgação de matérias, vídeos e sonorização gravadas pelo Município de Marmeleiro em Mídias Impressa, Digital e Sonorização de reuniões e de rua conforme demanda do Contratante e serem disponibilizados em até vinte e quatro horas após a solicitação.

Os serviços serão executados na sede da contratada ou em prédios públicos e particulares situados no perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.

Disponer de estrutura física e de locomoção para antever as demandas da CONTRATANTE.

Atender prontamente todas as demandas apresentada pela CONTRATANTE conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atenderem às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação e Designer, entre outras.

Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessário à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual.

Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

Compete ainda à contratada:

a) Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04
8

Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês);

b) Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais;

c) Gravações de áudio e vídeo em rua e reuniões elaborado pela Prefeitura Municipal;

d) Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro, PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação);

e) Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal;

f) Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de no mínimo duas pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições;

g) Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e do Assessor de Relações Públicas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="72109"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="26/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Administração e Planejamento"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeireiro – PR."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Silmara Terezinha Brambill"/>		

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

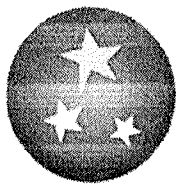
Número do Protocolo:	<input type="text" value="72109"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="26/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Administração e Planejamento"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise,"/>		

planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Silmara Terezinha Brambill



O Trombeta

Informação com Credibilidade

03 07

6

Capanema, 04 de agosto de 2022.

ORÇAMENTO:

Orçamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa e mídia digital para o Município de Marmeleiro - Pr.**

Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), veicular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY, tempo e placar na tela), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e disponibilizadas, através para Arquivo do Município.	Mensal	12	8.395,00	100.740,00

Validade do orçamento: Este orçamento tem validade de 80 dias.

Atenciosamente,

Jornal O Trombeta


26.450.654/0001-00

C. C. MARTINE FOLHA DE
CAPANEMA - ME

Rua Pará, 1058 - São Cristóvão
85760-000 - Capanema - PR

Fwd: Orçamento Jornal O Trombeta de Capanema

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-08-2022 17:03

 Orçamento Marmeleiro.pdf (~456 KB)

Remover todos os anexos

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento Jornal O Trombeta de Capanema
Data: 04-08-2022 16:16
De: Jornal Trombeta <otrombetajornal@gmail.com></otrombetajornal@gmail.com>
Para: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.588.979/0001-29

09
B

ORÇAMENTO

Orçamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa e mídia digital para o Município de Marmeleiro - Pr.**

Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), veicular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY, tempo e placar na tela), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e disponibilizadas, através para Arquivo do Município.	Mensal	12	8.480,00	101.760,00

Validade do orçamento: 70 dias!!

São Miguel do Oeste – SC, 04 de agosto de 2022



Marcelo José Both
Diretor

NOVA ERA COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 24.588.979/0001-29

Rua Almirante Tamandaré, 66 - Sala 01


São Miguel do Oeste - SC

49 3622 4172

Rua Almirante Tamandaré, 108.
Centro, São Miguel do Oeste - SC

Fwd: Orçamento

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-08-2022 17:02

 img20220804_15485780.pdf (~462 KB)

Remover todos os anexos

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento
Data: 04-08-2022 15:50
De: Jornal Gazeta <gazeta.financeiro@gmail.com><gazeta.financeiro@gmail.com>
Para: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde
Tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado

--

987837.292022 .4665 .5108 .57875280



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2022

Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 27820221 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital para município de Salto do Lontra em entendimento a secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Monitoramento informação mídia eletrônica

Descrição Complementar: Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Salto do Lontra/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO - HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de m

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 96.465,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, pelo melhor lance de R\$ 95.400,0000 .**Histórico****Item: 1 - Monitoramento informação mídia eletrônica****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.430.495/0002-93	COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 7.950,0000	R\$ 95.400,0000	20/04/2022 11:16:14
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook e Youtube, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal - finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições. Coletar, produzir, editar e divulgar, em áudio visual (AO VIVO - HD), as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos dos principais acontecimentos inerentes ao Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e maior transparências às ações do Governo Municipal - supervisão de Jornalista Responsável. Todas as transmissões gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município. Apresentar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana - comprovados, pelo menos, nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais, como de incentivo a empresas; avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, as quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade; mínimo de 12 Inserções por mês. Presença jornalística diária no Município, nos principais eventos de Salto do Lontra, com a finalidade de produzir conteúdo detalhado das matérias referentes a obras diversas, pavimentação poliédrica, recuperação de estradas. Divulgar, tanto no impresso como no digital, as matérias jornalísticas e conteúdos repassados pela Assessoria de Imprensa do Município!</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.795.109/0001-01	GROW BR ASSESSORIA, CONSULTORIA E	Sim	Sim	12	R\$ 8.020,0000	R\$ 96.240,0000	28/04/2022 08:13:54

PRODUCOES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: a Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital para município de Salto do Lontra em entendimento a secretaria Municipal de administração planejamento e finanças

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 96.240,0000	07.795.109/0001-01	29/04/2022 09:00:05:110
R\$ 95.400,0000	05.430.495/0002-93	29/04/2022 09:00:05:110

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/04/2022 09:01:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 09:24:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/04/2022 09:24:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 95.400,0000 e R\$ 96.240,0000.
Encerramento	29/04/2022 09:29:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/04/2022 09:29:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 14:01:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 14:19:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93.
Aceite de proposta	29/04/2022 14:22:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, pelo melhor lance de R\$ 95.400,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 14:22:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/04/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/04/2022 09:24:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 95.400,0000 e R\$ 96.240,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:34 do dia 29/04/2022.
Sistema	29/04/2022 09:29:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 96.240,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	29/04/2022 09:29:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 95.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	29/04/2022 09:29:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 09:29:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/04/2022 09:30:20	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	29/04/2022 09:30:51	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 29/04/2022 às 13:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	29/04/2022 09:30:56	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas..
Pregoeiro	29/04/2022 14:00:46	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação. Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance

(desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11. do edital.

Pregoeiro	29/04/2022 14:00:50	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com
Pregoeiro	29/04/2022 14:00:53	Será convocado apenas um item de cada licitante onde o mesmo deverá enviar a proposta ajustada de todos os itens ganhos por ele.
Sistema	29/04/2022 14:01:01	Senhor fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/04/2022 14:19:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/04/2022 14:22:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:23	Comunico a todos que as documentações apresentadas pelas empresas classificadas comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:31	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:35	Cumpra salientar que pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:42	Portanto, EM ATO CONTINUO NO dia de hoje 29/04/2022 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:55	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 15:00 HORAS de hoje– dia 29/04/2022
Pregoeiro	29/04/2022 14:22:59	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	29/04/2022 14:23:02	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaosaltdolontra@gmail.com , telefone: (46) 3538-1177– Pregoeiro Fabiano Romani
Pregoeiro	29/04/2022 14:23:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/04/2022 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/04/2022 10:31:21	
Alteração abertura da sessão pública	28/04/2022 08:55:17	Previsão de abertura: 29/04/2022 09:00:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: devido ao erro no sistema
Abertura da sessão pública	29/04/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/04/2022 09:29:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/04/2022 14:22:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/04/2022 14:23:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/04/2022 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 29 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro Oficial

ANDRESSA GEREMIA
Equipe de Apoio

GIVANILDO CASTELLI
Equipe de Apoio

JULIANA MENDES DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital para município de Salto do Lontra em entendimento a secretaria Municipal de administração planejamento e finanças

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital para município de Salto do Lontra em entendimento a secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	25575	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Salto do Lontra/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.	12,00	mês	8.038,75	96.465,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 96.465,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

II – JUSTIFICATIVA:

2.1. Solícito processo licitatório A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra realiza muitos eventos por ano, com expressivas estruturas e em impacto econômico, entretanto a atual estrutura administrativa não contempla mídia impressa e digital para divulgação positiva dos eventos para a mídia, gerando interesse comunitário a partir de abordagens diferenciadas e adequadas a cada público, aprofundando o relacionamento e a percepção dos formadores de opinião existe a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços. Desta forma, são geradas oportunidades de aproximação e relacionamento entre a Prefeitura e os eventos com referência no ramo cultural, turístico e esportivo.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Prestar serviços de divulgação de matérias, vídeos e sonorização gravadas pelo Município de Nova Salto do Lontra em Mídias Impressa, Digital e Sonorização de reuniões e de rua conforme demanda do Contratante.

3.2. Os objetos deste edital e ANEXO I, deverão ser executados na sede da contratada, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

3.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

3.4. Compete à contratada:

3.4.1. Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês).

3.4.2. Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais.

3.4.3. Sonorização de rua e de reuniões elaborado pela Prefeitura Municipal.

3.4.4. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Nova Salto do Lontra (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação).

3.4.5. Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal.

3.4.6. Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições.

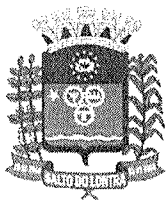
3.4.7. Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



- 4.1.1. Acompanhar do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar os conteúdos publicados relacionados diretamente às ações da Prefeitura Municipal de Nova Salto do Lontra, bem como demais notícias relacionadas aos temas de interesse da instituição com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;
- 4.1.2. Acompanhar periodicamente as atividades do Gabinete do Prefeito, das secretarias, diretorias e áreas, quando de interesse;
- 4.1.3. Estabelecer relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos;
- 4.1.4. Elaborar relatório mensal de acompanhamento do desempenho das mídias veiculadas oficialmente pela Prefeitura Municipal;
- 4.1.5. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e neste Termo de Referência.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato.
- 4.1.7. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 4.1.8. Cumprir fielmente e contrato nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução/entrega dos serviços/produtos com defeitos de fabricação ou material de baixa qualidade.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.
- 5.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.
- 5.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.
- 5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 5.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

ANITO GERALDO RACHELE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

987995.182022 .14747 .4403 .1451428100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2022

Às 08:30 horas do dia 15 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 4805/2021 de 29/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)

Descrição Complementar: Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Nova Prata do Iguaçu (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO - HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (restante do descritivo no edital)...

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101.059,9200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, pelo melhor lance de R\$ 92.950,0000 e com valor negociado a R\$ 92.760,0000 .

Histórico**Item: 1 - Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.430.495/0002-93	COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 7.950,0000	R\$ 95.400,0000	11/03/2022 17:09:58
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Nova Prata do Iguaçu (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO - HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS	Sim	Sim	12	R\$ 8.421,6600	R\$ 101.059,9200	14/03/2022 17:14:27

BOAS -
SERVICOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)

Porte da empresa: ME/EPP

17.688.208/0001-48	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT	Sim	Sim	12	R\$ 8.421,6600	R\$ 101.059,9200	15/03/2022 07:48:00
--------------------	---------------------------------------------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Nova Prata do Iguazu (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 101.059,9200	28.758.410/0001-15	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 101.059,9200	17.688.208/0001-48	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 95.400,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 08:30:00:353
R\$ 95.000,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 08:51:30:047
R\$ 94.950,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 08:52:55:130
R\$ 94.900,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 08:53:34:950
R\$ 94.850,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 08:55:09:407
R\$ 94.500,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 08:56:34:180
R\$ 94.450,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 08:58:08:337
R\$ 94.000,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 08:58:25:167
R\$ 93.950,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 08:59:58:573
R\$ 93.900,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 09:01:27:260
R\$ 93.850,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 09:02:50:090
R\$ 93.000,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 09:03:01:987
R\$ 92.950,0000	05.430.495/0002-93	15/03/2022 09:04:34:497
R\$ 92.000,0000	17.688.208/0001-48	15/03/2022 09:04:48:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2022 08:42:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2022 09:06:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/03/2022 09:06:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 10:10:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 10:47:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 10:06:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 13:42:21	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48.

Recusa de proposta	16/03/2022 14:32:52	Recusa da proposta. Fornecedor: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 92.000,0000. Motivo: não anexou a proposta readequada dentro do prazo estipulado, deixando assim de atender o disposto no edital no item 11.4.1.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 14:38:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 14:52:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93.
Aceite de proposta	17/03/2022 08:41:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, pelo melhor lance de R\$ 92.950,0000 e com valor negociado a R\$ 92.760,0000. Motivo: Valor Negociado.
Habilitação de fornecedor	17/03/2022 09:33:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:40 e entre 13:40 e 17:20. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	15/03/2022 08:31:17	Prezados licitantes, Bom dia.
Pregoeiro	15/03/2022 08:31:35	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	15/03/2022 08:31:49	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	15/03/2022 08:32:06	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Prata do Iguaçu.
Pregoeiro	15/03/2022 08:32:16	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	15/03/2022 08:32:30	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informamos que sempre comunicamos pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Pregoeiro	15/03/2022 08:32:41	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Pregoeiro	15/03/2022 08:32:52	Os pedidos de desclassificação de propostas somente serão aceitos se, verificado por este pregoeiro, a argumentação for coerente e embasada da solicitação. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores.
Pregoeiro	15/03/2022 08:33:11	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do email janderson@npi.pr.gov.br, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Pregoeiro	15/03/2022 08:33:25	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	15/03/2022 08:33:38	Informamos que, para evitarmos problemas com abertura de processo de administrativo de apuração de irregularidades, solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a solicitação de desclassificação de propostas sem a devida argumentação.
Pregoeiro	15/03/2022 08:33:52	Pedimos que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pelo pregoeiro.
Pregoeiro	15/03/2022 08:34:07	Enquanto os senhores leem os avisos postados, faremos a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem.
Sistema	15/03/2022 08:42:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema	15/03/2022 08:42:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2022 09:06:49	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2022 09:06:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2022 09:08:36	Senhores licitantes, informamos que iniciaremos a verificação das propostas iniciais. Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 15/03/2022 às 10:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informaremos aos presentes a análise das propostas iniciais.
Pregoeiro	15/03/2022 09:08:52	Bem como, realizaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	15/03/2022 09:09:01	Peço por gentileza estejam presentes na sessão na data e horário já definidos.
Pregoeiro	15/03/2022 10:00:55	Retornando ao horário previsto, e em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estaremos solicitando via CHAT, desconto no item inicialmente ganho.
Pregoeiro	15/03/2022 10:01:21	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Sr. licitante, é possível redução no valor final? - No item 01 é possível redução para R\$ 90.000,00
Pregoeiro	15/03/2022 10:01:39	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
17.688.208/0001-48	15/03/2022 10:07:03	Bom dia, mantemos nossa proposta!
Pregoeiro	15/03/2022 10:08:09	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - - Ok, obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	15/03/2022 10:08:46	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos.
Pregoeiro	15/03/2022 10:08:58	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Na proposta atualizada deverá constar a qualificação profissional, nome, RG e CPF, dos profissionais da empresa durante a vigência do contrato, conforme exigido no modelo da proposta (anexo II), sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	15/03/2022 10:09:31	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail janderson@npi.pr.gov.br
Pregoeiro	15/03/2022 10:09:51	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Convocaremos apenas o item 01 para anexar a propostas
Sistema	15/03/2022 10:10:03	Senhor fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/03/2022 10:11:05	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - O prazo para anexar a proposta readequada será até 13:40 horas do dia 15/03/2022
Pregoeiro	15/03/2022 10:11:52	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 15/03/2022 às 14:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informaremos aos presentes a análise das propostas.
Sistema	15/03/2022 10:47:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	15/03/2022 14:31:05	Retornando ao horário previsto, informo que necessito de mais tempo para análise da proposta.
Pregoeiro	15/03/2022 14:31:19	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 16/03/2022 às 10:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informaremos aos presentes a análise das propostas.
Pregoeiro	16/03/2022 10:00:51	bom dia
Pregoeiro	16/03/2022 10:01:10	Retornando ao horário previsto.
Pregoeiro	16/03/2022 10:01:43	Lembrando o disposto no edital item 7.7. e item 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
Pregoeiro	16/03/2022 10:03:21	PARA O ITEM 01... = O VALOR TOTAL É DE R\$...91.999,92
Pregoeiro	16/03/2022 10:03:49	Solicito também que a empresa apresente a qualificação profissional de seis Funcionários conforme termo de referência, onde no momento a empresa apresentou apenas um quadro com quatro funcionários.
Pregoeiro	16/03/2022 10:04:27	Caso a empresa tiver apenas os quatros funcionários apresentado até o momento, que demonstre que será realizados todos os serviços do termo de referencia apenas com o proposto pela empresa, sem causar danos para a administração.
Pregoeiro	16/03/2022 10:05:10	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Na proposta atualizada deverá constar MARCA E MODELO ofertado.

Pregoeiro	16/03/2022 10:05:33	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail janderson@npi.pr.gov.br
Pregoeiro	16/03/2022 10:05:59	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - Convocaremos apenas o item 01 para anexar
Sistema	16/03/2022 10:06:14	Senhor fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/03/2022 10:07:08	Para ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - O prazo para anexar a proposta readequada será até 13:40 horas do dia 16/03/2022
Pregoeiro	16/03/2022 10:07:52	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 16/03/2022 às 14:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informaremos aos presentes a análise das propostas.
Sistema	16/03/2022 13:42:21	Senhor fornecedor ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT, CNPJ/CPF: 17.688.208/0001-48, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	16/03/2022 14:30:36	Retornando conforme horário previsto, informarei sobre a aceitação ou recusa das propostas. Realizarei o aceite, bem como ajuste das casas decimais e a recusa no sistema e negociarei com as empresas subsequentes.
Pregoeiro	16/03/2022 14:30:52	RECUSA: A empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT - CNPJ - 17.688.208/0001-48 teve sua proposta recusada para o item 01 não anexou a proposta readequada dentro do prazo estipulado, deixando assim de atender o disposto no edital no item 11.4.1.
Pregoeiro	16/03/2022 14:31:21	A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
Pregoeiro	16/03/2022 14:31:47	Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estaremos solicitando via CHAT, desconto no item inicialmente ganho.
Pregoeiro	16/03/2022 14:33:22	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final? - No item 01 é possível redução para R\$ 92.760,00
Pregoeiro	16/03/2022 14:33:34	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
05.430.495/0002-93	16/03/2022 14:35:42	boa tarde, sim
Pregoeiro	16/03/2022 14:37:17	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - - Ok, obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	16/03/2022 14:37:43	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Na proposta atualizada deverá constar MARCA E MODELO ofertado.
Pregoeiro	16/03/2022 14:37:55	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail janderson@npi.pr.gov.br
Pregoeiro	16/03/2022 14:38:07	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - Convocaremos apenas o item 01 para anexar
Sistema	16/03/2022 14:38:18	Senhor fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/03/2022 14:38:54	Para COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - O prazo para anexar a proposta readequada será até 16:40 horas do dia 16/03/2022
Pregoeiro	16/03/2022 14:40:28	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 17/03/2022 às 08:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informaremos aos presentes a análise das propostas.
Sistema	16/03/2022 14:52:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA, CNPJ/CPF: 05.430.495/0002-93, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/03/2022 08:39:10	bom dia
Pregoeiro	17/03/2022 08:40:29	Retornando ao horário previsto, informo sobre a aceitação das propostas. Todas as propostas foram aceitas. Realizarei a aceitação no sistema e o ajuste das casas decimais.
Pregoeiro	17/03/2022 08:42:43	"Senhores licitantes, informamos que realizaremos a verificação dos documentos de Habilitação anexados, concomitante com o SICAF.
Pregoeiro	17/03/2022 08:43:37	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 17/03/2022 às 09:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	17/03/2022 09:31:22	Retornando conforme horário previsto informamos que a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicitada do edital.
Pregoeiro	17/03/2022	Cumpra salientar que pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta

	09:31:38	Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	17/03/2022 09:32:29	O prazo para manifestação de intenção de recurso permanecerá aberto até as 10:10 horas do dia 17/03/2022, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	17/03/2022 09:32:45	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	17/03/2022 09:32:59	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: franci@npi.pr.gov.br, telefone: (46) 3545-8044 – Pregoeiro Janderson Giotti
Sistema	17/03/2022 09:33:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/03/2022 09:34:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/03/2022 às 10:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/03/2022 08:08:53	
Abertura da sessão pública	15/03/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/03/2022 08:42:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/03/2022 09:06:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/03/2022 09:33:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/03/2022 09:34:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/03/2022 às 10:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:58 horas do dia 17 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JANDERSON JANDIR GIOTTI
Pregoeiro Oficial

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Equipe de Apoio

JANETE DE CASTRO
Equipe de Apoio

MARCOS PAULI
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar






Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Item	Descrição	UND	QTD	TV GC	Tribuna Regional	Portal Tri	Valor Médio Total
01	Contratação de empresa de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.	Mês	12	8.550,00	7.985,00	8.730,00	8.421,66
TOTAL							R\$ 8.421,66

OBS: Em consulta há contratos realizados com Municípios e no site de consultas de preços Banco de Preços, não tivemos nenhuma cotação compatível com o objeto para utilizar na cesta de preços.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2022.



Elderson Lira
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25
B

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	206/2022
Data do Processo:	26/09/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 123/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.
Valor Máximo:	R\$ 97.665,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0	35.930,68
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	510	9.522,27
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0	4.483,32

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/09/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

27
b

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 26 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28
6

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 123/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

8

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2022**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2022 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de ** de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo setor de Relações Públicas, telefone nº (46) 3525-8151.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **** de ** de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**



- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data



não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.4.1 Atestado(s) em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.
- 10.5.4.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.



- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções



cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da**



proposta.

- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

*

42
§

- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43
8

- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44
8

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento Administração e Planejamento.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49
8

Municipal de Marmeleiro.

- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, ** de ** de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

3

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	12	Meses	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal;	8.138,75	97.665,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

			Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 97.665,00** (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços deverão serem prestados com a divulgação de matérias, vídeos e sonorização gravadas pelo Município de Marmeleiro em Mídias Impressa, Digital e Sonorização de reuniões e de rua conforme demanda do Contratante e serem disponibilizados em até vinte e quatro horas após a solicitação.

2.2. Os serviços serão executados na sede da contratada ou em prédios públicos e particulares situados no perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

3.2. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.

3.3. Dispor de estrutura física e de locomoção para anteder as demandas da CONTRATANTE.

3.4. Atender prontamente todas as demandas apresentada pela CONTRATANTE conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.

3.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

3.6. Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atenderem às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de



transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação e Designer, entre outras.

3.7. Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessário à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual.

3.8. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

Compete ainda à contratada:

- a) Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês);
- b) Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais;
- c) Gravações de áudio e vídeo em rua e reuniões elaborado pela Prefeitura Municipal;
- d) Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro, PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação);
- e) Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal;
- f) Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de no mínimo duas pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições;
- g) Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.



4.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

4.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

4.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e do Assessor de Relações Públicas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54
8

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação do serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56
B

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

8

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº .../2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 123/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares – Classe II é de 165 toneladas;

2.3 A quilometragem total mensal é estimada em 3.956,70 km/mês.



2.4 A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês.

2.5 **OBSERVAÇÃO:** Caso o município consiga recuperar a antiga ETR durante o período de vigência do contrato com a empresa vencedora do certame, a distância de deslocamento até o município de Pato Branco será suprimida da quilometragem total.

2.6 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.7 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Pregão Eletrônico Nº 085/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
463	12.01	18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0



464	18.541.0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511
-----	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos – *classe II*.

5.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, e sábados, com início às 06 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.

5.3 Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).

5.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho por parte das empresas terceirizadas contratadas para o serviço de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos itens supracitados;

6.8 Adotar as providências cabíveis para que as irregularidades detectadas pelos profissionais responsáveis pela verificação do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, efetuando:

6.8.1 A remessa dos responsáveis pela verificação do cumprimento dos contratos de prestação de serviços;

6.8.2 Após apuração pelo setor competente, resultem em aplicação das penalidades graduais (notificação ou advertência, multa, rescisão contratual e emissão de certidão de inidoneidade) as empresas recalcitrantes, de forma a inibir a reincidência das irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Trata-se o presente Contrato para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

7.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

7.1.1.1 Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), **localizada na Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – Paraná.**

7.1.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1.3 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.6 Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do *ticket* de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.9 Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos – Classe II;



- 7.1.1.10 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- 7.1.1.11 Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 7.1.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.1.14 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
- 7.1.1.15 Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- 7.1.1.16 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.1.1.17 Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão “a serviço da Administração Municipal”;
- 7.1.1.18 A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
- 7.1.1.19 Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 7.1.1.20 Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;
- 7.1.1.21 Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;
- 7.1.1.22 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;



7.1.1.23 Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

7.1.1.24 Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;

7.1.1.25 Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

7.1.1.26 A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

7.1.1.27 A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;

7.1.1.28 Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos, a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;

7.1.1.29 A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.1.1.30 A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I, constituindo em parte integrante do Contrato;

7.1.1.31 Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

7.1.1.32 A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que gozam da força da lei (art. 200 da CLT), inclusive e especialmente a previsão de:

7.1.1.32.1 É expressamente proibido transporte de trabalhadores em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo, em obediência ao que determinam o art. 235 do Código de Transito Brasileiro c/c item 31.12.4 da NR-31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do MTE;

7.1.1.32.2 Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizando-os, orientando e treinando os trabalhadores sobre o seu uso adequado, guarda e conservação, bem como substituindo-os, quando danificados ou extraviados, conforme art. 157, I, da CLT c/c item 6.6.1 da NR-6;

7.1.1.32.3 Proceder a higienização diária das vestimentas e uniformes utilizados durante as diversas fases e atividades da limpeza pública, proibindo que os trabalhadores deixem o local de trabalho utilizando tais vestimentas e uniformes ou que levem tais vestimentas e uniformes para higienização em suas residências, visando não expor as demais pessoas do seu ciclo de convívio aos agentes insalubres encontrados na sua jornada laboral;

7.1.1.32.4 Possuir, na zona compactadora do caminhão de lixo, sistema de segurança que evite o acesso durante o funcionamento do equipamento, de modo a evitar o esmagamento dos trabalhadores em caso de queda no compartimento de carga do compactador;



7.1.1.32.5 A contratada deverá comprovar semestralmente o atendimento as normas de segurança do trabalho.

7.1.2 Da coleta:

7.1.2.1 A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos - *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR;

7.1.2.2 Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;

7.1.2.3 A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, e sábado, iniciando às 06h00min, conforme roteiro de coleta;

7.1.2.4 Os veículos devem ser dotados de sistema de monitoramento em tempo real, o qual deve ter acesso disponibilizado ao responsável pelo acompanhamento do contrato;

7.1.2.4 A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação a partir de 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;

7.1.2.5 A Contratada deverá entregar documento que comprove a capacidade volumétrica dos veículos;

7.1.2.6 Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

7.1.2.7 Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito.

7.1.2.8 Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

7.1.2.9 Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente.

7.1.2.10 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de “bandeiras”, ou seja, “montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados”, exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas.

7.1.2.11 As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.



7.1.2.12 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.

7.1.2.13 A coleta deve contemplar:

- I. Materiais orgânicos;
- II. Grama e folhas;
- III. Roupas e calçados;
- IV. Espumas;
- V. Materiais recicláveis quando misturados com materiais orgânicos.

7.1.2.13 Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* os seguintes tipos de resíduos:

- I. Resíduos de construção civil;
- II. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- III. Resíduos industriais;
- IV. Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
- V. Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não manter a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cujas justificativas não sejam acatadas pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;



- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarello e também dos servidores Fernanda Barizon e Willian Bottin.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único



A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 265/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 206/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2022, do tipo menor preço global do lote/grupo, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais



fornecedores, sendo utilizados ainda, documentos de processos de outras entidades e pesquisa junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.


Da análise das minutas do edital e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

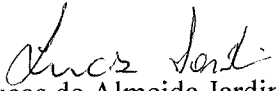
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h44, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 206/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2022.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 206/2022

Pregão Eletrônico n.º 123/2022

Termo de Instrução n.º 022/2022

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 206/2022, Pregão Eletrônico n.º 123/2022, para manifestação acerca da regularidade da modalidade, bem como do Edital para contratação de prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícias, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividade de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo do Município.

A Lei n.º 12.232/2010 dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Se observa que os serviços solicitados se confundem com os regulados pela citada Lei.

Desta forma, previamente à elaboração do Parecer Jurídico, requer-se esclarecimentos em relação ao objeto, para fins de averiguar se se tratam dos mesmos serviços ou não.

Após as diligências retornem os autos.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

Ofício nº 260/2022

Marmeleiro, PR, 17 de novembro de 2022.

Assunto: Ref. Processo Administrativo 206/2022 – Pregão Eletrônico 123/2022

Prezados Senhores;

Reporto-me cordialmente a presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Termo de Instrução nº 022/2022 datado de 11/11/2022, emitido pela Procuradoria Municipal, a fim de esclarecer que a contratação pretendida tem a finalidade conforme descrito no termo de referência e que salvo melhor entendimento, diverge da contratação descrita na Lei Federal 12.232/2010, e entendendo a Procuradoria por necessário, seja feita adequação dos termos utilizados no objeto da contratação passando a constar apenas como pretensão da “Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital conforme descritivo do termo de referência”.

Sendo assim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

73

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 206/2022

Pregão Eletrônico n.º 123/2022

Parecer Jurídico n.º 545/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor valor global do item n.º 123/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, conforme requerimento n.º 064/2022, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia.

O presente processo já foi previamente avaliado por esta procuradoria, sendo encaminhado o termo de instrução n.º 022/2022, considerando o objeto a ser contratado.

Foi reportado que a contratação pretendida tem a finalidade conforme a descrição do termo de referência e que, salvaguardando melhor entendimento, o objeto não tem relação com aqueles descritos na Lei Federal n.º 12.232/2010, se dispondo a alterar o descritivo do objeto para “Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital conforme descrito no termo de referência”.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

748

Pelas informações trazidas, denota-se que a intenção da Administração é contratar empresa para planejamento de ações de comunicação, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição e impressão de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas do poder público municipal. No descritivo do objeto constam ações como veicular campanhas institucionais, sonorização de rua, divulgação em portal na internet e rede social do veículo de comunicação, de vídeos institucionais produzidos pelo Município, vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos produzidos pelo Poder Público dos principais acontecimentos de interesse do Município, gerando maior transparência das ações do Governo Municipal e transmissão em redes sociais de eventos produzidos pela municipalidade.

Em que pese não constar o termo “serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda”, o objeto trata de serviços similares, o que se afere tratar-se da contratação se observando as normas previstas na Lei n.º 12.232/10, eis que esta estabelece que para seus fins, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, consoante disposição de seu art. 2º.

O art. 5º da Lei n.º 12.232/10 determina que as licitações previstas serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei n.º 8.666/93, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Neste contexto, resta prejudicada a análise do Edital, por entender esta procuradoria que o objeto não comporta a modalidade pregão para contratação.

III - Conclusão

Diante do exposto, esta procuradoria opina pela não continuidade do certame, devendo ser confeccionado o Edital dentro das modalidades exigidas no art. 5º da Lei n.º 12.232/10.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 206/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2022 no qual consta a pretensão da Administração Municipal prestação de serviços de produção de mídia digital e comunicação via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura de atos oficiais, solenes e especiais, bem como, o planejamento, desenvolvimento de estratégias e produção de conteúdo e gestão das redes sociais do Poder Executivo de Marmeleiro – PR.

Ocorre que o objeto do contrato contida no termo de referência foi anexa ao presente processo, foi descrita de forma equivocada e merece seja procedida a re/ratificação.

É sabido que o Município de Marmeleiro, PR, em crescente desenvolvimento, realiza muitos eventos por ano, com expressivas estruturas e em impacto econômico, entretanto a atual estrutura administrativa não contempla mídia impressa e digital para divulgação positiva dos eventos para a mídia, gerando interesse comunitário a partir de abordagens diferenciadas e adequadas a cada público, aprofundando o relacionamento e a percepção dos formadores de opinião existe a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços.

Vale mais uma vez descrever o mencionado na justificativa inicial do termo de referência que:

“O Município dispõe de um Assessor de Relações Pública, vaga que está devidamente ocupada, com atribuições de prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que envolvam o uso de meios de comunicação social; emitir notas à imprensa; orientar a política de publicidade institucional e legal; planejar a política publicitária com objetivo de promover a cidade; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas (Lei 2.135/2013).

Como podemos perceber o serviço pretendido compreende a divulgação de atos públicos que diverge das atribuições do Assessor de Relações público o qual necessitada da utilização de meios para que as divulgações ocorram.”

Ainda, consta na especificação do objeto que se pretende contratar que a contratada caberá, apenas:

“Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

768

Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.”

Como bem sabemos, a contratação de emissoras de televisão e rádio, bem como de jornais, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio órgão público, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos). Nessa hipótese, não se aplica a Lei nº 12.232/10 (Lei de Licitações de Serviços Complexos de Publicidade).

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à consulta formulada em 2017 pela então prefeita interina de Foz do Iguaçu, Inês Weizemann dos Santos. A consulta questionou se a administração pública pode realizar a contratação de TVs, rádios e jornais, em conformidade com a Lei 8.666/93, para prestar serviços de divulgação de conteúdo e material já produzido, dispensando o rito previsto na Lei nº 12.232/2010.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca do TCE-PR apresentou o Acórdão nº 308/12 - Tribunal Pleno, referente ao processo de Consulta nº 114386/11, que tratou de matéria semelhante. Naquela decisão, o TCE-PR estabeleceu que a Lei nº 12.232/10 é aplicável no âmbito restrito dos serviços de publicidade de maior complexidade, que envolvam um conjunto de atividades realizadas integradamente e que, obrigatoriamente, sejam prestados por intermédio de agências de propaganda.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências de Contratos (Cofit), responsável pela instrução do processo, afirmou que a contratação de TVs, rádios e jornais para prestar serviços de divulgação de conteúdo e material já produzido, que não envolva o trabalho intelectual, não se enquadra no conceito de atividades complexas, cuja contratação deve observar o rito da Lei 12.232/2010. Nesse caso, a administração pode eleger a opção e definir os critérios que melhor atendam ao interesse público, nos termos da Lei 8666/93. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com a unidade técnica.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

778

Em anexo, consta decisão em que relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, lembrou que a Lei nº 12.232/10 estabelece normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ele acrescentou que essa lei define serviços de publicidade como o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público.

Assim, Linhares concluiu que nem todo serviço de publicidade deve ser regido pela Lei nº 12.232/2010, mas apenas aquele decorrente do exercício de atividades complexas, que demandem trabalho intelectual e criativo em suas várias etapas, desde a criação, passando pela intermediação e a supervisão, até a distribuição do material produzido aos veículos de comunicação.

No entanto, o relator destacou que os serviços tratados nesta consulta devem ser criados pela própria entidade, sem qualquer contratação prévia ou terceirização, e que a publicidade institucional promovida deve obedecer à disposição do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Ainda, relação a matéria acima mencionada, o relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, lembrou que a Lei nº 12.232/10 estabelece normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O texto constitucional estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Dela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 25 de janeiro, a primeira de 2018.

Em anexo fazemos a juntada do Acórdão 105/18 - Tribunal Pleno foi publicado em 1º de fevereiro, na edição nº 1.758 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

Finalizando, o Município pretende, com o atual certame, **tão somente a contratação de espaço e serviço em um único veículo de comunicação**, sendo que todo o trabalho de produção para divulgação é realizado pelo Assessor de Relações Públicas, cujo cargo é ocupado por agente comissionado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

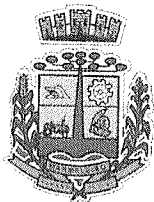
78^{of}

Portando, verifica-se que a criação e planejamento, bem como distribuição do conteúdo da mídia, será executada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal. Assim, não se aplica a Lei que trata da contratação de Agências de Publicidade, até mesmo porque o serviço de agências, também elevaria os custos e oneraria os cofres públicos que já dispões de pessoas para o serviço.

Pelas as razões acima expostas:

DECIDO:

Por estar devidamente justificado o apontamento apresentado pela Procuradoria Jurídica, seja dado prosseguimento do certame, com alteração do termo de referência, passando a contar que o objeto que se pretende é ***“a Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro, PR”*** e no descritivo passe a constar ***“Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet, , em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com***



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município”.

Sem mais.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati

Prefeito

pela Prefeitura, o Recorrente alega que decorreu de falha técnica, inexistindo comprovação de culpa ou dolo que possibilite imputação ao ex-gestor.

Por fim, com relação aos pagamentos empenhados e realizados sem devido processo licitatório, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o recorrente alega não ter realizado o processo licitatório de um dos dois serviços prestados.

Os argumentos, contudo, não merecem acolhida, haja vista que não foi juntada nenhuma documentação comprobatória das alegações.

Primeiro, quanto à ausência de comprovante de abastecimento dos veículos da frota municipal, o Recorrente se limita a afirmar que os documentos estariam sob posse do Ministério Público Estadual, em decorrência da operação "Sucupira" deflagrada no Município, na qual foram apreendidos diversos documentos do departamento de compras e contabilidade, bem como, a responsável pelo departamento de compras, Srta. Aline Fernanda Moreira, teve sua prisão decretada.

O item não pode ser considerado regular sem a respectiva documentação probatória, inclusive, porque o ex-prefeito sequer demonstrou a tentativa de obtenção de cópias dos documentos. De se destacar que, ao contrário, apesar de ter suscitado o mesmo argumento, o ex-Secretário Municipal de Administração regularizou o mesmo item relacionado pela obtenção dos documentos apreendidos.

Dessa forma, deve ser mantida a condenação ao pagamento dos valores gastos com combustível e não contabilizados, somando R\$ 150.135,65 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), bem como a multa aplicada. Segundo, em relação ao direcionamento da licitação realizada para aquisição de combustível, o Recorrente não logrou êxito em comprovar os critérios postulados de economicidade, razoabilidade e eficiência a fim de justificar as limitações impostas no edital. Inexistindo estudo prévio, não há justificativa para limitação geográfica do certame de modo a sequer abranger a totalidade das fronteiras do Município, no caso do Pregão Presencial nº 001/2013.

De igual modo, não foi apresentada qualquer justificativa técnica para fundamentar a limitação imposta no Pregão Presencial nº 17/2013, que restringiu a competitividade apenas aos participantes que possuíssem sede administrativa no distrito de Terra Nova. Sendo assim, entende-se pela manutenção das multas aplicadas, nos termos do art. 87, IV, "d", da Lei Orgânica.

Em terceiro lugar, o ex-prefeito também não apresentou, em suas razões recursais, fatos suficientes para afastar a multa aplicada ante a ausência de comprovante de recebimento dos objetos contratuais realizados pela Prefeitura à época.

Segundo prevê a Lei nº 4.320/64, o pagamento só deve ocorrer após a regular liquidação da despesa, ou seja, a verificação do objeto entregue ou da prestação efetiva do serviço.

Conforme se depreende dos autos, houve o pagamento de serviços mecânicos em máquinas e veículos do município, aquisição de materiais de construção para execução de reforma e reparos em imóveis do município e aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição em veículos e máquinas de diversos departamentos da administração, tudo sem o comprovante de recebimento, bem como sem atesto ou liquidação.

Pelo mesmo motivo, em quarto lugar, não merece reforma o Acórdão atacado no que tange à multa aplicada ante os pagamentos verificados sem indicação de processo licitatório ou compra direta, e sem a observância da formalidade documental nos processos de pagamentos, com a respectiva restituição aos cofres públicos da quantia ilegalmente despendida.

Apesar de o § 4º do art. 62 prever, excepcionalmente, a possibilidade de substituição do contrato nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens jurídicos, o Recorrente não apresentou os respectivos documentos hábeis para substituí-lo, como a carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por fim, em quinto lugar, não merecem acolhimento os argumentos trazidos em relação à realização de despesas sem licitação, procedimento de dispensa ou inexigibilidade, nos valores de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagos a Isaias Pereira da Silva, pela compra de 3.000 m² de grama, e de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pagos à Petros Informática Ltda, por serviços de informática. Conforme consta, ambos os pagamentos foram realizados sem prévio processo licitatório, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, bem como sem a cotação de preços para aferir a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Ademais, apesar de o Recorrente alegar que os pagamentos realizados à empresa Petros Informática Ltda. foram precedidos de processo licitatório, o mesmo não juntou o certame de contratação (Contrato nº 04/2010) ou seu aditivo com relação aos serviços prestados até 31/03/2013.

3. Face ao exposto VOTO no sentido de que seja dado provimento ao Recurso de Revista interposto pelo Sr. Adicarlo Leite, para o fim de considerar comprovada a despesa adiantada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a exclusão da condenação à restituição desse valor, e de que seja negado provimento ao outro recurso, interposto por Adir dos Santos Leite.

Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Dar provimento ao Recurso de Revista interposto pelo Sr. Adicarlo Leite, para o fim de considerar comprovada a despesa adiantada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a exclusão da condenação à restituição desse valor, e de que seja negado provimento ao outro recurso, interposto por Adir dos Santos Leite;
II - Remeter os autos, após o trânsito em julgado da decisão, à Diretoria de Protocolo,

para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2018 - Sessão nº 1.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 291321/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: INES WEIZEMANN DOS SANTOS

INTERESSADO: INES WEIZEMANN DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 105/18 - TRIBUNAL PLENO

Consulta. Prefeito Municipal. Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra esp. da Lei nº 12.232/10.

1. Trata-se de Consulta formulada pela prefeita interina de Foz do Iguaçu, Sra. Inês Weizemann dos Santos, por intermédio da qual indaga se: "A administração pública pode realizar a contratação de emissoras de TV, rádio e jornais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para prestar serviços de divulgação de conteúdo e material já produzido, ou seja, sendo dispensado o rito previsto na Lei nº 12.232/2010?"

A peça inaugural (peça 3) foi instruída com parecer jurídico (peça 4), em que argumenta que "a publicação dos atos oficiais não envolve os serviços de publicidade relacionados no art. 2º da Lei 12.232/10, os quais possuem natureza complexa e intelectual, razão pela qual se afasta a incidência da referida lei nesta hipótese, sendo aplicável à espécie a Lei 8.666/93".

O feito foi admitido por meio do Despacho nº 973/17 (peça 12), que determinou o seu regular processamento.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (Informação 51/17 – peça 14) informou que não há prejudgado ou consulta específica sobre o tema, mas colacionou o Acórdão nº 308/12 – Tribunal Pleno, proferido na Consulta nº 114386/11, que tratou de matéria semelhante, concluindo que: "(...) a Lei nº 12.232/10 é aplicável no âmbito restrito dos serviços de publicidade de maior complexidade, que envolvam um conjunto de atividades realizadas integralmente e que, obrigatoriamente, sejam prestados por intermédio de agências de propaganda, e nos demais termos acima consignados."

A Coordenação de Fiscalização de Transferências e Contratos (Parecer 98/17 – peça 15) sugeriu pela seguinte resposta à consulta: "a contratação de emissora de TV, rádio e jornais para prestar serviços de divulgação de conteúdo e material já produzido, e que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, não se enquadra no conceito de atividades complexas cuja contratação deve observar o rito da Lei 12.232/2010. Nestes casos a administração pode eleger a opção e definir os critérios que melhor atendam ao interesse público, nos termos da Lei 8666/93".

Em manifestação conclusiva, o Ministério Público de Contas (Parecer nº 8812/17 – peça 16), de modo semelhante à unidade técnica, opinou pela resposta nos seguintes termos: "A contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município deve ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10."

É o relatório.

2. A Consulta sob análise versa sobre a possibilidade de a Administração Pública dispensar o rito especial previsto na Lei nº 12.232/2010 e adotar a regra geral das contratações públicas prevista pela Lei nº 8.666/93, para contratar emissoras de TV, rádio e jornais com a finalidade de prestar serviços de divulgação de conteúdo e material já produzido.

Em outros termos, a consultante busca resposta quanto aos limites e o alcance da Lei nº 12.232/2010 para fins de contratação de serviços de publicidade, especificamente para divulgar atos oficiais e publicidade institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social efetuada pelo poder público.

No presente caso, corrobora-se a fundamentação proposta pelas unidades técnicas e pelo Ministério Público de Contas, visto que estão adequadas com a legislação da matéria e com a jurisprudência dessa Corte.

Conforme bem asseverado nos pareceres instrutórios, a incidência da Lei nº 12.232/10 é disciplinada em seus arts. 1º e 2º. De acordo com o art. 1º, a referida lei "estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Em complementação, o art. 2º define serviços de publicidade como o "conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral". Ainda, são especificadas as "atividades complementares" aos serviços de publicidade

(art. 2º, §1º):

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Finalmente, o art 2º, §2º, da Lei nº 12.232/10, veda expressamente a inclusão nos contratos de serviços de publicidade de qualquer atividade não prevista no artigo 2º, caput e §1º.

Da interpretação conjunta dos artigos depreende-se que a Lei nº 12.232/10 destina-se exclusivamente: (I) à contratação de serviços de publicidade (taxativamente discriminados no art. 2º, caput e §1º, da Lei nº 12.232/10); (II) que sejam necessariamente prestados por agências de propaganda (art. 1º, caput, da Lei nº 12.232/10).

Portanto, conclui-se em coro com a Coordenadoria de Fiscalização de Transferência e Contratos, que nem todo serviço de publicidade será regido pela Lei nº 12.232/2010, mas apenas aqueles decorrentes do exercício de atividades complexas, assim denominadas as atividades que demandem trabalho intelectual e criativo em suas várias etapas, desde a criação, passando pela intermediação, a supervisão e a distribuição do material produzido aos veículos de comunicação. Essas atividades são realizadas isoladamente, mas sim de forma integrada com a finalidade de atingir determinado objetivo.

Nesse sentido é a jurisprudência desta Corte, que no Acórdão nº 308/12 – Tribunal Pleno (Consulta nº 114386/11), consignou que a "Lei nº 12.232/2010 é aplicável no âmbito restrito dos serviços de publicidade de maior complexidade, que envolvam um conjunto de atividades realizadas integralmente e que, obrigatoriamente, sejam prestados por intermédio de agências de propaganda, e nos demais termos acima consignados".

Conforme bem apontado pela unidade técnica, no âmbito da supracitada consulta, a Câmara Municipal de Pato Branco questionou se haveria necessidade de submeter-se aos ditames da nova lei nos casos de (1) contratação de empresa para transmissão e geração das imagens, assim como para (2) publicação de atos legais oficiais, ocasião em que a Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução 1274/11-DCM (peça 12 dos autos 114386/11), opinou pela seguinte resposta, que foi adotada na decisão:

a) a Lei nº 12.232/2010 não se volta a todo e qualquer serviço de publicidade, mas apenas aos serviços dessa natureza que apresentem uma dada complexidade. Para serem submetidos à regência da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade devem ser realizados integralmente, nos termos do art. 2º da Lei. Além disso, as regras especiais previstas na Lei nº 12.232/2010 somente se justificam para a licitação de serviços de publicidade de natureza específica. Por fim, a aplicação da Lei à licitação de todo e qualquer serviço de publicidade poderia resultar em incremento significativo do gasto público e lesão ao princípio constitucional da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal;

b) a Lei nº 12.232/2010 não é aplicável a licitação do serviço de publicação de atos legais, nem à licitação do serviço de geração e transmissão de imagens de sessões e demais eventos. Os serviços não se enquadram na definição do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, e sua licitação não é compatível com as regras especiais previstas na

seu turno, a presente consulta questiona a forma de contratação de veículo (TV, rádio e jornal) especificamente para a divulgação de conteúdo previamente elaborado pelo próprio poder público, referente à publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional de interesse social prevista no art. 37, §1º, da Constituição. Conforme exposto na consulta e respectivo parecer jurídico, a consultante pretende contratar de forma isolada (não integrada) serviços de divulgação de material criado pelo próprio município, o que dispensaria a realização de qualquer trabalho intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte da geradora de televisão, rádio ou jornal contratada, que seria responsável pela mera divulgação de conteúdos. Desta forma, considerando que, nestes casos, o objeto do contrato não se amolda ao conceito de serviços de publicidade definido na legislação e que o serviço sequer será prestado por agência de propaganda, é de afastar a incidência da regra especial da Lei nº 12.232/10 e afirmar a aplicabilidade da regra geral da Lei nº 8.666/93.

É de se frisar, contudo, que os serviços tratados nesta consulta devem ser criados pela própria entidade, sem qualquer contratação prévia ou terceirização, e que a publicidade institucional promovida pelo Poder Público deve obedecer ao art. 37, §1º, segundo o qual a "publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município deve ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93.

3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que a presente consulta seja conhecida, e, no mérito, respondida, no sentido de que a contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceitualização, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10.

Determino, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de

Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Conhecer a Consulta, para, no mérito, responder no sentido de que a contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceitualização, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 2018 - Sessão nº 1.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 336296/09

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

INTERESSADO: MARIO MITTMANN, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 106/18 - TRIBUNAL PLENO

Representação do Ministério Público de Contas. Quadro de cargos do Poder Legislativo. Adoção de medidas corretivas no curso da instrução. Cargo comissionado de "assessor de comunicação". Irregular não verificada. Inadequação da escolaridade exigida para outros cargos. Pela procedência parcial, com emissão de determinação e recomendação.

1. Trata-se de Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas para apurar irregularidades no quadro de cargos da Câmara Municipal de Céu Azul.

De acordo com as informações extraídas do SIM-AP, de abril de 2009, o Ministério Público de Contas verificou a existência dos cargos em comissão de Diretor Geral (01 vaga), de Diretor do Departamento de Administração (01 vaga), de Diretor de Departamento Contábil (01 vaga), de Assessora da Presidência (01 vaga) e de Assessor de Imprensa e Divulgação (01 vaga); além dos cargos de provimento efetivo de Secretária (01 vaga), de Auxiliar de Serviços Gerais (01 vaga) e de Assistente L. R. I Nível A (02 vagas, apenas uma efetivamente preenchida).

A Câmara Municipal e seu Presidente à época, Sr. Jorge Rieger, apresentaram simultaneamente, defesa e documentos (peças 23/24), alegando: a) em 2009, o titular tomar posse junto à Mesa Diretiva, determinou a adoção de procedimentos para regularizar o quadro de pessoal da Câmara por meio da realização de Concurso Público; b) que o quadro atual de servidores seria composto de 8 (oito) pessoas, sendo 3 (três) do quadro efetivo (uma Secretária, uma Auxiliar de Serviços Gerais e uma Assistente Legislativa) e 5 (cinco) do quadro de servidores em comissão (um Diretor Geral, um Diretor do Departamento de Administração, um Diretor do Departamento de Contabilidade, um Assessor da Presidência e um Assessor de Imprensa e Divulgação).

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP sugeriu a realização de subsequentes diligências à origem para esclarecimentos através dos Pareceres nº 12303/13 (peça 17), 19460/13 (peça 23), 20821/13 (peça 31), tendo concluído no Parecer nº 23234/13 (peça 39) que: a) o sistema SIM-AP foi alimentado de forma regular; b) a origem está agindo de boa-fé e que, de fato, cada servidor comissionado exerce função de direção, chefia ou assessoramento e possui pelo menos um subordinado; c) em relação ao "assessor da Presidência", foi informado que a lei de criação de cargo não faz exigência quanto à escolaridade, razão pela qual não vê irregularidade na nomeação de servidor sem nível superior. Em suma, opinou pela improcedência da representação já que esclarecidas todas as questões postas na inicial.

O Ministério Público de Contas, contudo, apresentou entendimento diverso no Parecer nº 171/14 (peça 40), tendo solicitado a realização de derradeira intimação da Câmara Municipal a fim de que (I) informasse a qualificação técnica/profissional de todos os servidores nomeados para cargos em comissão da edilidade e (II) juntasse cópia integral da legislação que criou o quadro de cargos atualmente vigente, em especial dos requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos em comissão previstos em lei, o que foi deferida (peça 41).

A Câmara Municipal e seu atual Presidente, Sr. Mario Mittmann, prestou esclarecimentos e juntou documentos através das peças 45 e 52.

Remetidos os autos, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP, através do Parecer nº 2208/17 (peça 57), entendeu esclarecidas as questões pendentes, razão pela qual ratificou os pareceres de peças 39 e 47, opinando fosse julgada regular a situação da Câmara Municipal de Céu Azul no tocante aos cargos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82g

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo setor de Relações Públicas, telefone nº (46) 3525-8151.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

848

5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **14 de dezembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

908

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.4.1 Atestado(s) em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.
- 10.5.4.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária



(diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento Administração e Planejamento.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

988

ESTADO DO PARANÁ

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100g

ESTADO DO PARANÁ

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1018

ESTADO DO PARANÁ

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1028

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	12	Meses	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser	8.138,75	97.665,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1038

ESTADO DO PARANÁ

		gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 97.665,00** (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços deverão serem prestados com a divulgação de matérias, vídeos e sonorização gravadas pelo Município de Marmeleiro em Mídias Impressa, Digital e Sonorização de reuniões e de rua conforme demanda do Contratante e serem disponibilizados em até vinte e quatro horas após a solicitação.

2.2. Os serviços serão executados na sede da contratada ou em prédios públicos e particulares situados no perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

3.2. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.

3.3. Disponer de estrutura física e de locomoção para anteder as demandas da CONTRATANTE.

3.4. Atender prontamente todas as demandas apresentada pela CONTRATANTE conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.

3.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

3.6. Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que permitam atenderem às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação e Designer, entre outras.

3.7. Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessário à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1048

ESTADO DO PARANÁ

todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual.

3.8. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

Compete ainda à contratada:

- a) Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês);
- b) Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais;
- c) Gravações de áudio e vídeo em rua e reuniões elaborado pela Prefeitura Municipal;
- d) Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro, PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação);
- e) Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal;
- f) Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de no mínimo duas pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições;
- g) Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

4.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

4.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ¹⁰⁵

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e do Assessor de Relações Públicas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106g

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação do serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107g

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108^g

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1098

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº 123/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 123/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

		próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.		
Valor Total				

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Pregão Eletrônico Nº 123/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.88.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços deverão ser prestados com a divulgação de matérias, vídeos e sonorização gravadas pelo Município de Marmeleiro em Mídias Impressa, Digital e Sonorização de reuniões e de rua conforme demanda do Contratante e serem disponibilizados em até vinte e quatro horas após a solicitação.

5.2 Os serviços serão executados na sede da contratada ou em prédios públicos e particulares situados no perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

6.2 Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

6.3 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

6.5 Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:



7.2 Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.

7.3 Dispor de estrutura física e de locomoção para anteder as demandas da CONTRATANTE.

7.4 Atender prontamente todas as demandas apresentada pela CONTRATANTE conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.

7.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

7.6 Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atenderem às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação e Designer, entre outras.

7.7 Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessário à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual.

7.8 Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

7.9 Compete ainda à contratada:

7.9.1 Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês);

7.9.2 Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais;

7.9.3 Gravações de áudio e vídeo em rua e reuniões elaborado pela Prefeitura Municipal;

7.9.4 Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro, PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação);

7.9.5 Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independentemente da quantidade de minutos), suprimindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal;

7.9.6 Transmitir, simultâneo, ao VIVO via internet, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de no mínimo duas pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de



comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições;

7.9.7 Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não manter a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1168

Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e do Assessor de Relações Públicas.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116^{af}

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117^g

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Parecer n° 146/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **DETERMINO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 123/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n° 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

1198

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

21 SET. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

21 SET. 2022


ASSINATURA



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINADO

21 SET 2022

CONFIRME COM
O ORIGINAL

1214

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA
21 SET. 2022
CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0o16066819x05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



1228

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

21 SET. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

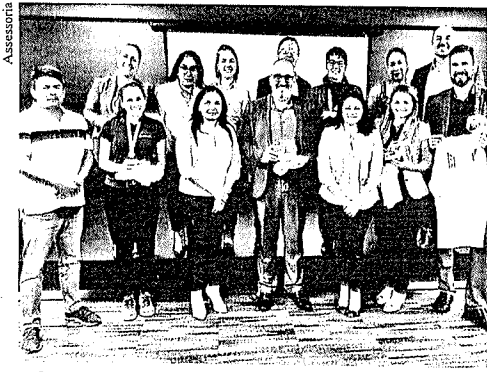


Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Cresol recebe líderes de cooperativas do Equador

O encontro teve duração de quatro dias e possibilitou trocas de informação e qualificação técnica.



A comitiva do Equador em visita à Central Cresol Baser.

Da assessoria - Entre os dias 22 e 25 de novembro foi realizada uma imersão com integrantes das cooperativas Financoop e Cacmu, do Equador, na Central Cresol Baser, em Francisco Beltrão. Com o objetivo de fortalecer as relações de parceria e a frente de trabalho com a Agri-agência no desenvolvimento do cooperativismo equatoriano, por meio da troca de experiências.

Esse é o terceiro ano de projeto que tem como foco a inclusão financeira de jovens e mulheres. Financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento e captado pela Agri-agência,

o projeto tem cooperativas do Equador como beneficiárias, por meio da aliança Agricor. Entre as entregas realizadas pela Cresol, estão os processos de educação, trilhas de comunicação e conteúdos de profissionalização, junto às equipes internas.

Durante a visita, as áreas

de Risco, Carteira, Gente & Gestão, Comunicação e Negócios, trabalharam como é o dia a dia e a criação de produtos e serviços disponibilizados às cooperativas singulares.

Dia 24 foi realizado o lançamento da turma de Jovens Lideranças, com mais de 100 jovens das coopera-

tivas do Equador e liderado através da coordenação equatoriana, com a entrega de todo o programa e grade de educação pelo Cresol Instituto.

Na imersão, também foi realizado o seminário "Finanças Sustentáveis". Os visitantes também estiveram presentes na cooperativa Cresol Conexão, com sede em Medianeira.

Alzimiro Thomé, presidente da Central Cresol Baser, também destacou o momento de imersão com o grupo. "Esses momentos de trocas e qualificações nos mostram o quanto nosso trabalho dá resultados. É uma forma de ver que a Cresol é um grande e bom exemplo em muitas das suas realizações, além de ser uma forma de podermos cumprir com o nosso objetivo de poder fazer a diferença no cooperativismo como um todo e não apenas enquanto Cresol".

APL de Alumínios discute mudanças técnicas no setor

JdeB - O APL (Arranjo Produtivo Local) de Alumínios do Sudoeste do Paraná promoveu em novembro uma palestra com Eduardo Rodrigues, diretor da TS4 Certificadora, sobre mudanças da última Portaria do Inmetro (499). A nova medida, que foi publicada em 20 de dezembro de 2021, teve como objetivo consolidar e unificar as portarias já existentes sobre a legislação e o processo de Certificação Compulsória no Setor de Panelas Metálicas (portarias 419, 398 e 21).

De acordo com o empresário Ademar Pastre, coordenador interino do APL, foi importante a presença de vários empresários do setor, acompanhados ou representados por seus profissionais da área técnica, "buscando todos estarem a par de todos os processos e caminhos técnicos referente à nova legislação vigente". O APL é uma importante organização empresarial, pois 10% das empresas certificadas no Brasil estão do Paraná e 65% dessas empresas pertencem ao APL de Alumínios do Sudoeste.



Ademar Pastre e Eduardo Rodrigues durante a reunião do APL de Alumínios.

A palestra foi prestigiada pelo presidente Sindimetal/Sudoeste, Olcimar Tramontini, de Pato Branco. De acor-

do com ele, apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelo setor diante do momento político-econômico, além do pós-pandêmico, foi enfatizada a importante atuação e representatividade do APL de Alumínios do Sudoeste do Paraná, tanto em nível estadual como federal.

O líder empresarial também falou sobre a importância do associativismo, bem como reconheceu a credibilidade e o reconhecimento que o APL tem no Estado. Uma reunião do APL de Alumínios deve ocorrer em janeiro para discutir quem será o novo coordenador e também o planejamento para 2023.

Ademar Pastre disse nesta semana ao JdeB que a entidade está pesarosa com a passagem do empresário Cláudio Petrycoski, de Pato Branco. "Precisamos nesse momento citar e apresentar nosso pesar e sentimentos pela grande perda que tivemos no último dia 23. Cláudio Petrycoski, um grande empresário e forte incentivador do setor industrial brasileiro."

PRIORIDADE MAXIMA
SEG-SÁB ÀS 10H

RÁDIO Educadora
DOIS VIZINHOS
FM104.1
Vizinhança

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro - PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado plastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de facógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1365-18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Everton José Mainardi	10.103.635-9 – SSP/PR
18	Jussara Alves de Oliveira Antunes	7.927.357-0 – SSP/PR
20	Valdoir de Oliveira	5131465063 – SSP/RS
23	Vanderlei Muhl	10.584.936-2 – SSP/PR
25	Evandro Vagner Debastiani	6.045.520-1 – SSP/PR
26	Helder Antonietti	8348988 – MT/PR
28	Marcelo Bender	10.051.918-6 – SSP/PR

III – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS pelo não atendimento dos requisitos do Item 2.1 (conforme o cargo) e Itens 4.2 e 4.3 do Edital de Abertura.

Inscrição	Candidato	Cargo
07	Denilson Antunes	Operador de Máquinas
29	Tiago Mateus Rodrigues Biring	Operador de Máquinas
24	Ana Cristina Camargo Mariano	Motorista

IV – Não houve inscrições para vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Marmeleiro, 1º de dezembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

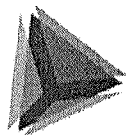
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	123		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	206/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.041220003200633903988000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97,665,00		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022	Data Registro	01/12/2022
Data da Abertura das Propostas	14/12/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00123/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço Técnico de Divulgação Falada (Serviços Gerais)

Descrição Detalhada: Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 40 (quarenta) exemplares a cada nova veiculação mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Marmeleiro/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 97.665,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)